



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 91, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Institui Grupo de Trabalho (GT-MPU) para elaborar estudo tecnológico e negocial sobre os sistemas informatizados e bases de dados de gestão administrativa nos ramos do Ministério Público da União, bem como na Escola Superior do Ministério Público da União, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 26, incisos VIII, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#),

CONSIDERANDO a importância de promover a integração e o compartilhamento de sistemas informatizados e bases de dados de gestão administrativa dos ramos do Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público da União, bem como o desenvolvimento de soluções tecnológicas de forma colaborativa; e

CONSIDERANDO o quanto deliberado pelos Secretários-Gerais e Diretores-Gerais dos ramos do Ministério Público da União, com a anuência dos respectivos Procuradores-Gerais, nas reuniões realizadas em 30 de setembro e em 27 de outubro de 2016, na sede da Procuradoria-Geral da República, resolve:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho (GT-MPU) para elaborar estudo tecnológico e negocial sobre os sistemas informatizados e bases de dados de gestão administrativa existentes nos ramos do Ministério Público da União – MPU e na Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU.

§ 1º O estudo reportado no caput deverá conter diagnóstico da situação atual e análise da viabilidade, da necessidade, das vantagens e das desvantagens a respeito dos seguintes aspectos:

- I - integração e compartilhamento de sistemas informatizados e bases de dados de gestão administrativa existentes nos ramos do MPU e na ESMPU;
- II - desenvolvimento colaborativo de soluções tecnológicas;
- III - aquisição de soluções tecnológicas ofertadas pelo mercado;

IV - contratação de empresas para adaptar e implantar soluções tecnológicas no âmbito do MPU;

V - implantação no MPU de sistemas governamentais disponíveis.

§ 2º O GT-MPU poderá solicitar a quaisquer dos ramos do MPU e à ESMPU informações e providências necessárias ao desenvolvimento dos estudos de que trata o caput.

Art. 2º O GT-MPU será composto pelos seguintes integrantes:

	Nome	Matrícula	Ramo do MPU ou ESMPU
I.	Alex Duboc Garbellini	471-5	MPT
II.	Antônio Delnair de Lacerda	310-7	MPM
III.	Antônio Vieira de Sá	8585	MPF
IV.	Bruno Gonçalves de Oliveira Maestralli	21392	MPF
V.	Bruno Lopes Cotrim	19486	MPF
VI.	Cleofaster Sardinha e Silva	6001323-0	MPT
VII.	Cristiano Rocha Heckert	28360	MPF
VIII.	Edilson Henrique Moriyama	6159	MPF
IX.	Elaine Aparecida da Silva	560-6	MPM
X.	Eliomar Vieira das Neves	355-7	MPM
XI.	Estéfano Zanel	5002	MPF
XII.	Fábio Ronan Gugeler	15172	MPF
XIII.	Fernanda Henriques de Castro Geier	4790	MPDFT
XIV.	Fernando Vieira dos Santos	731-5	MPM
XV.	Geraldo Veras Rodrigues Filho	4456	MPF
XVI.	Gutemberg Martins dos Santos	563-0	MPM
XVII.	Jayme Augusto Barbosa Filho	188-1	MPM
XVIII.	João Luiz Marinho Júnior	6001442-3	MPT
XIX.	Jorge Nocello de Souza Junior	3738	MPDFT
XX.	Leda Maria Portela de Moura	800-1	MPM
XXI.	Leonardo Schwindt	25982	MPF
XXII.	Luiz Augusto Araujo Becker	1987	MPDFT
XXIII.	Mauro César Sobrinho	6399-1	MPF
XXIV.	Marcia Regina Guiotti Bomfim	6007310-1	MPT
XXV.	Moisés Jacobino de Moraes	70039	ESMPU
XXVI.	Paulo Eduardo Charone Bitar Júnior	24127	MPF
XXVII.	Rafael Carvalho Lustosa	24176	MPF
XXVIII.	Rogério Veiga Lima	6002612-x	MPT
XXIX.	Sérgio de Sousa Cordeiro	6000466-5	MPT
XXX.	Solange Aguiar Coelho	550-9	MPM
XXXI.	Uanderson Teixeira de Sousa	19995	MPF
XXXII.	Valmir de Oliveira dos Santos	2662	MPDFT
XXXIII.	Weslei Gomes de Sousa	24144	MPF

Parágrafo único. O servidor Cristiano Rocha Heckert atuará como coordenador do GT-MPU e será substituído, nas ausências e nos impedimentos, pelo servidor Weslei Gomes de Sousa.

Art. 3º As reuniões do GT-MPU serão realizadas mediante convocação do seu coordenador e o quórum mínimo para deliberação será de maioria simples.

Art. 4º O estudo reportado no art. 1º deverá ser apresentado à Secretaria-Geral do MPU até o dia 19 de dezembro de 2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

[Publicada no BSMPU, Brasília, DF, p. 1, nov. 2016.](#)

MPF
Ministério Público Federal